

LEI N° 235, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza regularizar despesa com os Serviços de levantamento topográfico e planta altimétrica executados, pelo engenheiro José Sebastião de Siqueira, abre crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a dar cobertura de levantamento topográfico e planta altimétrica do engenheiro José Sebastião de Siqueira visando, com isso, conseguir melhor captação para o abastecimento de água a cidade na importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) e mais as despesas de hotel durante sua estadia na importância de 173,00 (cento e setenta e três cruzeiros) totalizando, assim, a quantia de 1.373,00 (hum mil trezentos e setenta e três cruzeiros).

Art. 2° - Para dar atendimento a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1°) da presente lei fica aberto nos serviços de Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 1.373,00 (hum mil trezentos e setenta e três cruzeiros) com vigência no corrente exercício e, conseqüentemente, para isso, cancelando-se igual quantia de Cr\$ 1.373,00 (hum mil trezentos e setenta e três cruzeiros) da dotação 41-10-42 - Construção de Estradas e Pontes do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

**O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela**

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.